

## MUNICIPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso n.º 14/2022

#### **Procedimento Concursal com vista ao provimento de um posto de trabalho por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo - na carreira/categoria de técnico superior, área de actividade de desporto**

1. Nos termos dos artigos 33º a 38º, n.º 5 do artigo 56º e alínea h) do n.º 1 do artigo 57º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09 e do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01, torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo desta Câmara Municipal tomada em sua reunião ocorrida em 21 de setembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso na BEP - Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, tendo em vista o preenchimento do seguinte posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

**Carreira e categoria:** Técnico Superior

**Área de actividade:** Desporto

**N.º Postos de Trabalho:** Um (1)

**Grau de complexidade, carreira e categoria:** grau de complexidade 3, carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior, nos termos do disposto nos artigos 86º e 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

**Conteúdo Funcional:** Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

**Atribuição/atividade:** Planear a organização de iniciativas de carácter desportivo, promovendo a participação da comunidade em que se insere; Definição de planos desportivos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente, através do contato com escolas, associações e clubes, prestando apoio à concretização das mesmas; Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre as atividades desenvolvidas; Mediação e planeamento dos eventos desportivos desencadeados ou promovidos pelo Município; Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; Coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades, da área da manutenção da condição física, aos seus utentes; Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física; Coordenar e regulamentar a produção das atividades desportivas; Informar e fornecer pareceres sobre matérias da sua responsabilidade; Assegurar a atividade regular e o funcionamento dos equipamentos desportivos dependentes da autarquia ou cuja gestão lhe esteja cometida; Elaborar e complementar propostas de regulamentos de atribuição de

apoios às atividades e incitativas promovidas pelo movimento associativo; Elaborar o plano anual de atividades, sob orientação superior, integrando informação dos diversos projetos e acompanhar a sua execução, elaborando relatórios de acompanhamento, bem como elaborar o relatório anual de atividades; Colaborar na definição e na execução de uma política transversal para a juventude, promovendo o acesso dos jovens à informação através da criação de sistemas de informação; Desenvolver atividades/acções na área da juventude; Apoiar a área da Educação; Gerir as infraestruturas desportivas propriedade do município; Lecionação da modalidade de natação e das restantes disciplinas desta área (atividades aquáticas) ou outras na área do Desporto; Elaboração de fichas de avaliação dos alunos; Elaborar a Carta Desportiva Municipal.

**Serviço a que se destina:** Divisão de Administração Geral e Finanças, nomeadamente, Sector de Educação, Cultura, Turismo, Acção Social, Saúde e Desporto

**2. Local de Trabalho:** Área do Município de Vila Viçosa

**3. Posição remuneratória de referência:** 2ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, da carreira geral de Técnico Superior, a que corresponde o montante de (euro) 1.268,04 €.

**4.** Em cumprimento do disposto no artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30/05, conjugado com o artigo 2º da mesma lei, declara-se que não foram efetuadas as consultas prévias à EGRA (Entidade Gestora da Valorização Profissional nas Autarquias), nos termos dos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), que integra o Município de Vila Viçosa, a mesma não se encontra constituída e, que na área do Município de Vila Viçosa não existem candidatos em requalificação.

**5.** Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Vila Viçosa para o posto de trabalho a preencher.

**6. Prazo de Validade:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

**7. Legislação Aplicável:** Lei n.º 35/2014, de 20/06 e seu Anexo (LTFP), Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01, e Código do Procedimento Administrativo.

**8. Requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17º do anexo à LTFP, nomeadamente:**

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**9. Requisitos especiais:** Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura na área do desporto, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

**10. Âmbito do Recrutamento:** O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-à ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30º da LTFP e, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, economicidade e celeridade, de acordo com a deliberação do Órgão Executivo de 21/09/2022.

**11. Impedimentos de admissão:** Nos termos da alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vila Viçosa para cuja ocupação se publicita o procedimento.

**12. Prazo e formalização das candidaturas:**

**12.1. Prazo:** 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na BEP - Bolsa de Emprego Público, nos termos do art.º 18.º da 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

**12.2. Formalização das candidaturas:** Nos termos do artigo 19º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11/01, a apresentação da candidatura é efectuada em suporte electrónico, até ao termo do prazo fixado, mediante preenchimento de formulário obrigatório, disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Vila Viçosa, em [www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt)

**12.2.1.** Na apresentação da candidatura, a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado dos seguintes documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

**12.2.2.** Os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público, devem, ainda, apresentar declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ciclo avaliativo, sob pena de exclusão.

**12.2.3.** Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Vila Viçosa, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos constantes do currículo, desde que refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

**12.2.4.** Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

**12.3.** Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

**12.4.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

**12.5.** Do requerimento de candidatura deve, obrigatoriamente, constar os seguintes elementos:

**a)** Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com a indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da publicitação do procedimento (mencionar o código de oferta da BEP - Bolsa de Emprego Público);

**b)** Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e número de telefone);

**c)** Habilitações Literárias;

**d)** A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, se for caso disso, com menção expressa da carreira, categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

**e)** Situação em que se encontra relativamente aos requisitos de admissão previstos no artigo 17º da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, referidos no ponto 8. deste aviso;

**f)** Os candidatos devem declarar no requerimento serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

### **13. Métodos de Seleção, Critérios Gerais e Ponderações:**

Nos termos do n.º 5 do artigo 56º do anexo à LTFP o método de seleção a utilizar é o previsto no n.º 6 do artigo 36º da referida lei, isto é:

**Avaliação curricular (AC)**, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

**13.1. Avaliação curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, com base na análise do respetivo curriculum vitae. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, através da seguinte fórmula:

$$AC = 0,3 HA + 0,3 FP + 0,3 EP + 0,1 AD$$

Em que:

**a) Habilidade Académica (HA)**, as habilitações académicas são as seguintes, sendo motivo de exclusão a titularidade de habilitação inferior. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Habilidade exigida para o posto de trabalho (licenciatura na área do desporto) - 19 valores;

- Habilidade superior à exigida - 20 valores.

**b) Formação Profissional (FP),** são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores. Partindo de uma base de 4 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, acresce as seguintes situações:

i) Formação profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

- Até 30 horas - 2 valores
- Mais de 30 horas até 60 horas - 4 valores
- Mais de 60 até 100 horas - 6 valores
- Mais de 100 horas - 10 valores

ii) Formação profissional indiretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

- Até 30 horas - 2 valores
- Mais de 30 horas até 60 horas - 3 valores
- Mais de 60 até 100 horas - 4 valores
- Mais de 100 horas - 6 valores

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas. O júri procederá ao somatório da totalidade das horas de formação frequentadas atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponda.

No caso de a duração das ações ser apresentada em dias é atribuído o total de 7 horas por cada dia de formação.

**c) Experiência Profissional (EP),** em que será considerado o desempenho efetivo das funções com incidência sobre a execução da atividade inerente ao posto de trabalho e o respetivo grau de complexidade, desde que respeitante à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- i) Inferior ou igual a 1 ano completo de experiência profissional - 0 valores;
- ii) Superior a 1 anos e até 2 anos - 10 valores;
- iii) Superior a 2 anos e até 4 anos - 12 valores;
- iv) Superior a 4 anos e até 6 anos - 14 valores;
- v) Superior a 6 anos e até 8 anos - 16 valores;
- vi) Superior a 8 anos e até 10 anos - 18 valores;
- vii) Superior a 10 anos - 20 valores.

Apenas será considerado a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

**d) Avaliação do Desempenho (AD),** será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Apenas será considerada a avaliação de desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11/01 um valor positivo a considerar na formula classificativa, pelo que o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir 3 valores, atendendo ao fixado no SIADAP para um desempenho ADEQUADO.

**14. Classificação final (CF)** - será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

**15.** Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

**16.** Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01. Mantendo-se a igualdade será considerado, de forma decrescente, os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP) para as funções em causa;
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) O que for detentor de habilitação académica superior;
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

**17.** As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas em [www.cm-vilavicoso.pt](http://www.cm-vilavicoso.pt), de acordo com o n.º 6, do art.º 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

**18.** De acordo com o art.º 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pela forma prevista no artigo 10º da portaria já referida.

**19.** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa e publicitada na página eletrónica ([www.cm-vilavicoso.pt](http://www.cm-vilavicoso.pt)).

**20.** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na sua página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no art.º 10.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

**21.** Candidatos portadores de deficiência:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%

tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**21.1** Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

## **22.** Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dília Sílvia Neves Jardim, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças

1.º Vogal: Verónica da Conceição Martins Aires Pereira, Técnica Superior (desporto)

2.º Vogal: Antónia de Fátima Rocha Garcia Caeiro Casaca, Técnica Superior (ciências sociais - ramo de ciência política e administrativa)

Suplentes:

1.º Vogal: Artur Jorge Lopes Rosado, Técnico Superior (direito)

2.º Vogal: Helder Jorge Marques Soeiro, Técnico Superior (arquitecto)

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

**23.** Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**24.** Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01, o presente aviso será publicitado:

- Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;
- Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República;
- Na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Viçosa ([www.cm-vilavicoso.pt](http://www.cm-vilavicoso.pt)), por extrato, a partir da data de publicação na BEP - Bolsa de Emprego Público.

Vila Viçosa, 28 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Inácio José Ludovico Esperança)